



2 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 147/2014**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV - nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como a Nota Técnica Conjunta nº 01/2013-SESu/SETEC/SAA/MEC e, em conformidade com a Lei 8.112, de 11.12.90 e suas alterações, a Portaria 159, de 21 de maio de 2014 do Ministério do Planejamento e Gestão e o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24.8.2009 e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de **01 (uma)** vaga, em caráter efetivo, de Professor Titular-Livre - Nível Único do Magistério Superior da Universidade Federal de Viçosa - UFV, conforme especificações a seguir:

<b>EDITAL Nº</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ÁREA/SUBÁREA</b>	<b>PERFIL EXIGIDO</b>
<b>147/2014</b>	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Políticas Públicas, Ciência e Tecnologia.	<i>Possuir título de graduação em cursos das áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Saúde ou das Engenharias. Possuir título de doutor em uma das seguintes áreas: Ciência Política, Sociologia, Economia, Administração, Direito, Saúde Pública, e áreas afins às Políticas Públicas, Possuir 10 anos de experiência ou de obtenção do título de doutor na área de conhecimento do concurso.</i>

DE – Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este Edital, disponível no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/docentes”.

1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá de 1 (uma) etapa realizada em 4 (quatro) fases e consistirá de Prova de Conhecimento, Prova de Didática, Defesa de Memorial e Prova de Títulos.

I - A primeira fase consiste de prova escrita, aferida por meio de Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório;

II - A segunda fase consiste de prova oral, aferida por meio de Prova de Didática, que objetiva apurar a capacidade de planejamento temático e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento do conteúdo e sua capacidade de síntese. Esta Prova também é de caráter eliminatório;

III – A terceira fase consiste na Defesa de Memorial, que objetiva evidenciar o envolvimento do docente em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e gestão acadêmica, bem como explicitar as contribuições do candidato para o progresso da ciência, de maneira geral ou em sua área de conhecimento específica, no país e, ou, no exterior, e quais os benefícios e impactos gerados, diretos ou indiretos, para a sociedade como um todo ou para parte dela. Esta prova também é de caráter eliminatório;

IV - A quarta fase consiste de Prova de Títulos, na qual serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores. Esta prova é de caráter unicamente classificatório.

1.3. Para efeito de avaliação, nas quatro fases, serão observadas as determinações da Resolução 13/2014 do Conselho Universitário, datada de 12 de novembro de 2014 naquilo que couber e não contrariar as disposições do Decreto 6.944, de 21/08/2009.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Cargo Isolado **aquelas que objetivam contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no Ensino, na Pesquisa e, ou, Extensão.**

2.2. O Cargo Isolado de Titular Livre de que trata este Edital terá por função:

- a) Atuar, por meio de programas e projetos, nas diversas áreas de conhecimento da UFV em seus três *câmpus*, viabilizando formação continuada em políticas públicas, tanto junto a docentes e técnicos quanto na formação de estudantes de programas de pós-graduação que apresentem demanda nesse tema, com vistas à excelência em pesquisa.
- b) Propor estratégias para o desenvolvimento de pesquisas em políticas públicas em áreas estratégicas de interesse social, econômico, tecnológico e ambiental.
- c) Em paralelo às políticas públicas, desenvolver a gestão de programas e projetos interdisciplinares em áreas de conhecimento estratégicas para UFV.
- d) Apresentar propostas para fomentar a interlocução propositiva com agências e instituições públicas e privadas de fomento à pesquisa, de forma que motive o financiamento de pesquisas estratégicas, para a UFV, o estado de Minas Gerais ou o país.
- e) Contribuir com grupos de pesquisa na elaboração de programas e projetos de pesquisa de demanda induzida buscando recursos financeiros para financiá-

los para fomentar a institucionalização de áreas de conhecimento estratégicas para a UFV.

- f) Contribuir com grupos de pesquisa na elaboração de programas e projetos de pesquisa com parcerias internacionais.

2.3. O ingresso far-se-á no nível de vencimento do cargo isolado de Professor Titular Livre do Magistério Superior observando ao disposto no Artigo 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, sendo que os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV percebendo o vencimento básico inicial de R\$ 6.361,17 (seis mil, trezentos e sessenta e hum reais e dezessete centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 9.592,90 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, serão aceitas inscrições, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, compreendendo o período de 7 de janeiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015

3.2. As inscrições para o ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre serão feitas junto à Comissão de Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal de Viçosa.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e o Termo de Conhecimento das Normas, da Resolução nº 13/2014-CONSU e do Edital, disponibilizados na página da CPPD, no qual deverá afirmar que aceita as condições estipuladas para o ingresso no Cargo Isolado. No ato da inscrição, a ser feita na CPPD, o candidato deverá também apresentar o original do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.4. A Taxa de Inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

3.4.1. Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais: a) Secretaria da Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel.(31)3899-2134; b) Escritório da Reitoria: Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel. (31)3227-5233; Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 - CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

3.5. De acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

3.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.5.3. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/docentes”, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o prazo do término das inscrições. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.5.4. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato se informar sobre o resultado da análise do pedido de isenção.

3.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.4.

3.6. A Universidade Federal de Viçosa publicará no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/docentes”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, a lista dos candidatos inscritos, bem como a composição da Comissão Examinadora, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação acerca da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei 9.784/99 e no Regimento Interno da UFV.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1. Conforme dispõe o Item 1.2, as provas serão realizadas em quatro fases:

- a) Prova de Conhecimento;
- b) Prova de Didática;
- c) Defesa de Memorial;
- c) Prova de Títulos.

#### **4.2. Da Prova de Conhecimento**

4.2.1. Neste Edital, a **Prova de Conhecimento** será realizada na modalidade **escrita** e deverá obedecer à seguinte sequência:

I - O(a) candidato(a) deverá se apresentar para realizar a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original) e caneta esferográfica de tinta preta. No horário marcado e divulgado será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente desclassificado no processo seletivo.

II - a Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos com temas elaborados por ela a partir do Conteúdo Programático publicado no Edital do concurso;

III - antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez) ou mais pontos, o(s) candidato(s) tomará(ão) conhecimento de todos os pontos da lista;

IV - a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou Comissão Examinadora, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos com o Conteúdo Programático contido no edital do concurso;

V – a Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão deve registrar em Ata a alegação dos candidatos e as decisões da Comissão;

VI – a lista dos pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes e anexada ao processo;

VII - o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos;

VIII – após o sorteio do ponto para elaboração da prova de conhecimento, será imediatamente concedido um prazo de duas horas para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser utilizado pelo(a) candidato(a) é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder no local de realização da Prova de Conhecimento;

IX - durante o prazo de consulta, será permitido o uso de computador para acessar acervo bibliográfico e informações na internet, sendo vedada qualquer forma de comunicação com outras pessoas do meio externo mediante chat, serviços de mensagens, e-mail e redes sociais;

X - nenhum(a) candidato(a) poderá se ausentar do local determinado para realização da Prova de Conhecimento depois do sorteio do ponto.

4.2.2.A **prova de conhecimento**, realizada na **modalidade escrita**, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I – sortear um código de identificação alfanumérico para cada candidato(a) antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça seu próprio código;

II – os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositar em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública após a divulgação das notas da prova de conhecimento;

III - o prazo para redação dessa prova será de até três horas, sem consulta a qualquer material, **inclusive anotações**.

IV- A cada candidato, será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para redação da prova;

V - cada candidato(a) identificará sua prova apenas por meio do código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele(a) candidato(a) que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vetada a utilização de corretivos, marca texto e, ou, similares;

VI – ao término das provas de todos os candidatos, terá início a correção da prova de conhecimento, por cada membro da Comissão Examinadora, que atribuirá notas individuais, justificando-as, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.3.A avaliação da Prova de Conhecimento, na modalidade escrita, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado;

II - abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese;

III - correção e clareza na redação da prova;

IV - atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.4.A Prova de Conhecimento de cada candidato(a) será corrigida pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10(dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.2.5.As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário disponibilizado pela CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Conhecimento.

4.2.6. Apurado o resultado da prova de Conhecimento pela Comissão Examinadora, o seu presidente encaminhará ao e-mail da CPPD a relação dos códigos alfanuméricos com suas respectivas notas, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora, que será divulgada no site de concursos e afixará esse resultado em mural do Departamento/Instituto ou da Unidade de Ensino onde o concurso esteja sendo realizado. 4.2.7. O envelope lacrado com a identificação dos candidatos por seu código alfanumérico será aberto na sessão pública antes do início dos procedimentos da prova de Didática.

### **4.3. Da Prova Didática**

4.3.1. A **Prova de Didática** do concurso para Titular-Livre, deverá ser planejada e executada para o nível de pós-graduação. Essa prova visa avaliar a capacidade de ensino por meio da comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos expostos. Para tal nível, não se prescinde da qualidade e das formas de uso dos recursos e do material didático que configuram o desempenho pedagógico de um candidato a Titular-Livre.

4.3.2. A prova de didática será realizada obedecendo o seguinte processo:

I – em sessão pública, após revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Examinadora divulgará uma lista de 10 (dez) pontos para a prova didática com temas elaborados por ela a partir do Conteúdo Programático publicado no Edital do concurso;

II - o candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso;

III – antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez), o(s) candidato(s) tomará(ão) conhecimento de todos os pontos da lista;

IV - a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento, para candidatos e ou Comissão Examinadora, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos com o conteúdo programático publicado no edital;

V - a Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão deve registrar em Ata a alegação dos candidatos e as decisões da Comissão;

VI – a lista de 10 (dez) pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes e anexada ao processo;

VII – sorteio, por um candidato, de um ponto, dentre os 10 (dez) da lista e o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

VIII - imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para o preparo da aula;

IX - no dia, hora e local definidos para a realização da prova de didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação de cada candidato. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material para uso na prova de didática, inclusive o computador pessoal, se for o caso. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua prova;

X – antes de iniciar a aula a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na prova de didática;

XI – para esta prova, a UFRV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data-show), computador com sistema operacional Linux e quadro de giz ou quadro branco (quadro em fórmica para pincel);

XII - a prova de didática será realizada em sessão pública, filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem deverá indicar o horário de início e de término da Prova de cada candidato(a) e mostrar o(a) candidato(a), todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes;

XIII – a Comissão Examinadora registrará em ata o horário de início e término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

XIV – a aula deverá durar 50(cinquenta) minutos com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos.

4.3.3.A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – adequação ao tempo estipulado no inciso XIV do artigo anterior.

II - foco no ponto sorteado;

III – atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações;

IV – coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula;

V – domínio do tema, segurança e clareza da apresentação da aula;

VI – adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula;

VII – qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos;

VIII – capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado;

IX – utilização de exemplos significativos.

4.3.4.Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota, de 0(zero) a 10(dez) a cada candidato. As notas atribuídas devem ser justificadas com base nos critérios estabelecidos anteriormente. As justificativas serão lançadas em Formulários de Avaliação disponibilizados pela CPPD e guardadas em envelopes, previamente distribuídos aos membros da Comissão Examinadora.

4.3.5.Apurado o resultado da prova de Didática pela Comissão Examinadora, o seu presidente encaminhará à CPPD para divulgação dos resultados na página de concursos da UFRV e afixará a lista dos candidatos e respectivas notas, em mural do Departamento/ Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso.

#### **4.4 Da Defesa de Memorial**

4.4.1 - A defesa do Memorial tem por objetivo:

I – Evidenciar o envolvimento do docente em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e gestão acadêmica;

II - Explicitar as contribuições do candidato para o progresso da ciência, de maneira geral ou em sua área de conhecimento específica, no país e, ou, no exterior, e quais os benefícios e impactos gerados, diretos ou indiretos, para a sociedade como um todo ou para parte dela.

4.4.2 - O Memorial do candidato ao concurso para o Cargo Isolado de Titular -Livre deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em quatro vias, no momento da divulgação do resultado da Prova de Didática.

4.4.3 - A apresentação e a defesa do Memorial acontecerão em sessão pública, filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação, sendo vetada a presença dos demais candidatos. A filmagem deverá indicar o horário de início e de término da Prova de cada candidato(a) e mostrar o(a) candidato(a), todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

I - no dia, hora e local definidos para a apresentação e defesa do Memorial, inicialmente será feito o sorteio para a ordem de apresentação de cada candidato. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material inclusive computador pessoal, se for o caso, para uso na apresentação. O candidato não poderá utilizar outro material que não o entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua apresentação;

II – antes de iniciar a apresentação, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material;

III – a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data-show), computador *com sistema operacional Linux* e quadro de giz ou quadro branco (quadro em fórmica para pincel);

IV – cada candidato terá o prazo de 50 (cinquenta) minutos para apresentar o Memorial, com tolerância de 10 minutos, para mais ou para menos;

V - a Comissão Examinadora registrará em ata o horário de início e término da apresentação, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

VI– após a apresentação do Memorial, a Comissão Examinadora iniciará sua arguição. O tempo de arguição será de até 30 mim, entre perguntas e respostas.

4.4.4 A Comissão Examinadora avaliará o texto do Memorial, sua apresentação e defesa considerando os seguintes critérios:

- a) Clareza e correção textual.
- b) Explicitação do envolvimento do docente com atividades de ensino e suas reflexões pedagógicas.
- c) Contemporaneidade, abrangência e domínio da evolução do conhecimento.
- d) Implicações do trabalho já realizado pelo candidato em pesquisa, ensino, extensão e gestão acadêmica na(s) instituição(ões) onde trabalhou.
- e) Contribuições epistemológicas e conceituais, metodológicas, técnicas, tecnológicas ou artísticas, para a ciência, a sociedade e a Universidade.
- f) Habilidade persuasiva, competência discursiva e comunicativa que revelem liderança intelectual.

4.4.5 Cada membro da Comissão Examinadora justificará e atribuirá, a cada candidato, nota de 0,00(zero vírgula zero zero) a 10(dez) ao preencher Formulário de Avaliação próprio, disponibilizado pela CPPD, observados os critérios descritos anteriormente. Encerradas as apresentações, a Comissão Examinadora se reunirá para apurar as notas finais da prova de Defesa de Memorial.

4.4.6 - Apuradas as notas, o Presidente encaminhará os resultados à CPPD para sua divulgação na página de concursos da UFV e afixará a lista dos candidatos e respectivas notas em mural do Departamento/ Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso.

§1º - Após divulgação dos resultados da prova de Defesa do Memorial, os candidatos aprovados deverão entregar os Currículos e os documentos comprobatórios no Departamento/Instituto ou Unidade de Ensino, no prazo de até 4 horas, considerado o expediente administrativo diurno da Universidade. Os documentos comprobatórios devem ser organizados seguindo a ordem do Anexo II desta Resolução.



§2º - Os documentos poderão ser autenticados em cartório e/ou por funcionário público do Departamento/Instituto ou Unidade de Ensino da UFV onde estará sendo realizado o concurso, que conferirá a documentação entregue com os originais apresentados pelo candidato.

#### **4.5. Da Prova de Títulos**

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do *Curriculum Vitae* do candidato pela Comissão Examinadora e seguirá as regras contidas na Resolução 13/2014 CONSU UFV.

4.5.2. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes, A e B:

a) A Parte A refere-se ao diploma do doutorado;

b) A Parte B refere-se às atividades docentes, conforme relacionadas no Anexo II desta Resolução.

4.5.3. - A nota do candidato na Prova de Título será o somatório das Partes A e B.

4.5.4. - A nota do candidato na Parte A será de 6,00 (seis vírgula zero zero), desde que seja(m) apresentado(s) o(s) certificado(s) que comprove(m) a formação em nível de doutorado, conforme Edital. A nota na parte B será de no máximo 4,00 (quatro vírgula zero zero).

4.5.5. - A avaliação da Parte B será feita da seguinte forma:

I - a Comissão Examinadora deverá proceder à contagem de pontos seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II da Resolução 13/2014, considerando os pesos abaixo:

1) Atividades de Ensino: 3,0

2) Atividades de Pesquisa: 3,0

3) Atividades de Extensão: 1,0

4) Experiência profissional em Políticas Públicas, Ciência e Tecnologia, atividades de Gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso: 3,0

II - para a contagem dos pontos, a Comissão Examinadora deverá preencher Planilha de Prova de Títulos disponibilizada pela CPPD aplicando os fatores de ponderação, considerando os pesos acima, quando se poderá obter o total de pontos da Parte B.

III - a conversão dos pontos em nota da Parte B se dará da seguinte forma: o candidato com maior pontuação receberá nota 4,00. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos individualmente, calculada por meio de regra de três simples.

4.5.6 - A Planilha com pontuação das Partes A e B do currículo de cada candidato deverá ser anexada ao Processo do concurso.

4.5.7 Após a divulgação dos(as) aprovados(as) e/ou concluído o objetivo do concurso, os documentos dos candidatos entregues no momento da Prova de Títulos ficarão, por trinta dias, à disposição, para devolução, no Departamento/Instituto ou

Unidade de Ensino onde ocorreram as provas. Após esse prazo os documentos serão destruídos.

4.5.8.....8- No caso de recurso, os documentos permanecerão sob a guarda dos Departamentos/Institutos ou Unidades de Ensino até que se conclua o processo. Após a conclusão do processo, os candidatos serão comunicados para que retirem os documentos no prazo máximo de trinta dias. Decorrido esse prazo, os documentos serão destruídos.

4.5.9. - O resultado final do concurso será divulgado no site da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/docentes” e em mural *do IPPDS*.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – o Julgamento de todas as fases do concurso seguirá o estabelecido no Art. 30. da Resolução 13/2014 do Consu/UFV.

5.2 - O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

5.3 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II da Resolução 21/2009–CONSU/UFV, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

5.4 - A admissão far-se-á em regime de Dedicção Exclusiva, segundo a Lei nº 8.112, de 11.12.90.

5.5 - O candidato admitido exercerá as atividades próprias da área/subárea de POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nos três câmpus da UFV, conforme descrito nas funções do cargo deste Edital e seguindo a programação estabelecida junto ao IPPDS e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.6 - A UFV homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II da Resolução 21/2009–CONSU/UFV, por ordem de classificação.

5.7 - Em caso de recurso pelo candidato serão observadas as disposições do Art. 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV com as especificidades do artigo 25 e Parágrafo Único da Resolução 21/2009-CONSU/UFV.

5.8 - O prazo para a interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação dos resultados no site da UFV de cada etapa do Concurso.

5.9 - O recurso, a ser protocolado na CPPD, será dirigido à CE, para apreciação e julgamento. Se o recurso for feito *on line*, o documento original deve ser assinado pelo candidato, escaneado, enviado por e-mail e postado por Sedex, ou assemelhado, dentro do prazo estipulado.

5.10 - O candidato aprovado deverá atender o disposto na lei n.º 8.112/90, para todos os efeitos necessários ao provimento do cargo postulado.

5.11 - Superadas todas as etapas do processo de seleção e acaso persista empate entre os candidatos, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, § único, da Lei 10.741, de 01/10/2003. Respeitado este primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios: maior nota na Prova de Conhecimento; maior nota na Prova de Didática, maior nota na Defesa de Memorial.

5.12 - No ato de posse, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos originais, com cópias, dos diplomas e Histórico Escolares dos cursos de Graduação e/ou de pós-graduação, para fins de conferência de autenticidade, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

5.13 - Os casos eventualmente omissos serão esclarecidos pela SOC ou CPPD e pela legislação de regência citada no contexto do presente Edital, tendo em vista que o mesmo atendeu os requisitos exigidos no artigo 19 do Decreto 6.944/2009.

Viçosa, 12 de novembro de 2014.

Visto:

EDUARDO SEITI GOMIDE MIZUBUTI  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

SUELY DE FÁTIMA RAMOS SILVEIRA  
Diretora do Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento  
Sustentável - IPPDS

FRANCE MARIA GONTIJO COELHO  
Presidente da CPPD

AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO  
LIMA  
Secretário de Órgãos Colegiados

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
Reitora

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 147/2014

**ÁREA/SUBÁREA: POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Políticas Públicas e Desenvolvimento da Pesquisa;
2. Políticas Públicas e Internacionalização da Pesquisa;
3. Estratégias Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
4. Governo, Administração Pública, Sociedade e Pesquisa;
5. Políticas Públicas voltadas para pesquisas em áreas estratégicas: a. Educação; b. Saúde; c. Administração Pública; d. Infraestrutura; e. Energia, Recursos Naturais e Biologia de Sistemas; f. Nanotecnologia.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERGSTROM, J. C.; RANDALL, A. *Resource Economics: An Economic Approach to Natural Resource and Environmental Policy*. Edward Elgar Publishing Limited. 2010. 430p.

BRANSCOMB, L. M.; AUERSWALD, P. E. **Between Invention and Innovation: An Analysis of Funding for Early-Stage Technology Development**. Gaithersburg, MD: National Institute of Standards and Technology, 2002.

COSTA, MARIA CONCEIÇÃO DA; GAYARD, NICOLE AGUILAR. **As dinâmicas do conhecimento na cooperação internacional para o meio ambiente**. LIINC em Revista. Vol. 8, No 1 (2012)

DIAS, R.B. Sessenta Anos de Política Científica e Tecnológica no Brasil. **Disponível:** <http://www.divshare.com/download/24345188-eac>

DIAS, R.B. O que é a política científica e tecnológica? *Sociologias*, Porto Alegre, ano 13, no 28, set./dez. 2011, p. 316-344. **Disponível:** <http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n28/11.pdf>

EDQUIST, C. The Systems of Innovation Approach and Innovation Policy: An account of the state of the art. DRUID Conference, Aalborg, June 2001. Disponível em: <<http://folk.uio.no/ivai/ESST/Outline%20V05/edquist02.pdf>>. Acesso em: 06 ago. 2011.

FREEMAN, C. The “National System of Innovation” in historical perspective. **Cambridge Journal of Economics**, v. 19, n. 1, 1995, p. 5-24.

FISCHER, F.; MILLER, G. J.M.; SIDNEY, M. S. (Eds.). **Handbook of public policy analysis: theory, politics, and methods**. CRC Press, 2007. 672p.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. **Studying public policy: policy cycle and policy subsystems**. Canadá: Oxford University Press, 2009.

KHANDKER, S. R.; KOOLWAL, G. B.; SAMAD, H. A. **Handbook on impact evaluation: quantitative methods and practices**. World Bank Publications, 2010. 239p.

MORRA-IMAS, L. G.; RIST, R. C. **The road to results: designing and conducting effective development evaluations**. The World Bank, 2009. 582p.

MOREL, R.L. M. (1979) Ciência e Estado: a política científica no Brasil, T.<sup>a</sup> Queiroz, São Paulo. Capítulo 2: A Política Científica no Brasil, pp., 23-71. **Disponível:** <http://www.divshare.com/download/24082659-88e>

PALUDO, A. **Administração Pública**. 3 ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013.

PEARCE, D. W.; TURNER, R. K. Economics of natural resources and the environment. The Johns Hopkins University Press. 1990. 378 p.

ROSSI, P. H.; LIPSEY, M. W.; FREEMAN, H. E. **Evaluation:** a systematic approach. 7 ed. Sage Publications, Inc, 2004. 480p.

SISMONDO, S. **An Introduction to Science and Technology Studies**. 2. ed. Malden: Blackwell Publishing, 2010. Cap. 8, p. 81-92.

SCHWARTZMAN, S (COORD). CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO BRASIL: POLÍTICA INDUSTRIAL, MERCADO DE TRABALHO E INSTITUIÇÕES DE APOIO. EDITORA FGV. 1993. **Disponível:** <http://www.schwartzman.org.br/>

STERNBERG, R. Success factors of university-spin-offs: regional government support programs versus regional environment. **Technovation**, v. 34, n. 3, p.137-148, 2014.